



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO
ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **prestação de serviço de seguro de automóvel** para o veículo oficial FIAT TORO FREEDOM TURBO 2022/2023 pertencente ao Conselho Regional de Química da 6ª Região (CRQ VI – PA/AP), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):

2.1. A vigência do atual contrato de seguro do veículo oficial FIAT TORO FREEDOM TURBO 2022, placa RWU8H53, está com seu término previsto para as 24 horas do dia 12/19/2024, conforme Apólice nº 0531 10 3431881 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais;

2.2. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade do Conselho Regional de Química, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço ao Órgão e a terceiros.

3. MODALIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Será realizado dispensa de licitação, tendo em vista que o valor do serviço a ser contratado no exercício se enquadra no limite para dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

3.2 Considerando que os padrões, os níveis de qualidade e as especificações dos SERVIÇOS a serem contratados, estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo presente neste Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como serviço comum.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO
ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Contratação de empresa especializada em **prestação de serviço de seguro de automóvel** para o veículo oficial FIAT TORO FREEDOM TURBO 2022/2023, pertencente ao Conselho Regional de Química da 6ª Região (CRQ VI – PA/AP), conforme este Termo de Referência, nas quantidades e especificações a seguir:

Item	Serviço	Descrição	Quant.
01	Prestação de serviço de seguro de automóvel por 12 meses.	• Veículo: FIAT TORO FREEDOM TURBO • Cor: Branca • Número da Apólice: 0531 10 3431881 • Vigência: das 24h do dia 12/09/2023 até as 24h do dia 12/09/2024. • Código C.I.: 58.823.389.268.70-8 • Código tabela FIPE: 15385 • Ano: 2022 • Modelo: 2023 • Combustível: Gasolina/Álcool • Capacidade: 5 (cinco) passageiros • Portas: 4 (quatro) • Câmbio automático: sim • Chassi: 9882261RMPKE86038 • Placa: RWU8H53	01

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO

ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é sugerida para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

5.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.8. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

5.9. A empresa vencedora deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

6. DO RECEBIMENTO

6.1. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da autorização e pagamento, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

6.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, o Conselho concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

6.3. No caso de rescisão contratual, a empresa a ser contratada devolverá ao Conselho o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.4. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

6.5. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do serviço do referido Termo de Referência será efetuado conforme Apólice do Seguro através de boleto ou transferência bancária.

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste Termo de Referência e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta tomada de preços.

- a. Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b. Endereço e telefone da empresa;
- c. E-mail de contrato.

8.2. Caso a possível contratada, não tenha cadastro no SICAF, ela deve apresentar as seguintes certidões:

- a. negativa da receita federal;
- b. negativa da receita estadual;
- c. negativa da receita municipal;
- d. negativa de débitos com o FGTS;
- e. negativa dos débitos trabalhistas;
- f. negativa de falência;
- g. se é ou não optante do simples.

9. DA PROPOSTA

9.1. As propostas deverão ser encaminhadas no período de 21 a 30 de agosto de 2024 e serão analisadas conforme o critério de melhor preço.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. As informações passadas pela empresa Contratante, que não serão objeto de divulgação, devem ser tratadas em caráter confidencial.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

11.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Conselho ou a terceiros;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

11.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato do Conselho com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO

ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

12.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

12.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

12.11. Comunicar à contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

12.12. Providenciar o registro de ocorrência junto aos órgãos competentes de trânsito, em casos de sinistros;

12.13. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, dos veículos segurados;

12.14. Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger os veículos sinistrados, evitando, com isso, o aumento dos prejuízos;

12.15. Comunicar à contratada quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência das apólices com referência aos veículos segurados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO
ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

13.1.2. der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total das obrigações assumidas;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;

13.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRQ VI.

14.2. Conta orçamentária: Seguro em Geral: 6.2.2.1.1.33.90.39.033.

Belém/PA, 21 de agosto de 2024.

Deuzuite Maria Begot Neves
Agente de Contratação